

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

- Comunicação de Ausência:
- Leitura da ata: [710ª](#) Reunião Plenária

PAUTA

1 Ordem do dia:

- 1.1 Deliberação [29XX/22](#) - Referenda as Deliberações nº [2918](#), [2919](#), [2925](#) e [2926](#) de 2022 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum;
- 1.2 Deliberação [29XX/22](#) - Dispõe sobre os procedimentos de cobrança dos valores considerados irre recuperáveis, de difícil recuperação pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro ou com custo superior ao devido;
- 1.3 Deliberação [29XX/22](#) - Aprova os valores de anuidades para 2023.
- 1.4 Processos para parecer do relator designado:

Relator (a): Adriano Tancredo de Castro

Distribuídos na 710ª RP

CAT.I	916	/10	
CAT.I	2374	/15	
CAT.I	1850	/17	
CAT.I	2580	/19	
F	962	/22	VT RAMOS FARMACIA LTDA

Distribuídos na 711ª RP

CAT. I	83	/88
CAT. I	1099	/17
CAT. I	642	/20
CAT. I	1200	/21

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

CAT. I 1856 /21

Relator (a): Marcelo da Silva Pereira

Distribuídos na 711ª RP

CAT. I 14 /89

CAT. I 249 /14

CAT. I 583 /17

CAT. I 2534 /17

CAT. I 1313 /18

Relator (a): Maria Eline Matheus

Distribuídos na 711ª RP

CAT. I 184 /81

CAT. I 176 /01

CAT. I 207 /03

CAT. I 162 /07

CAT. I 638 /09

CAT. I 2073 /10

CAT. I 2678 /10

CAT. I 2231 /11

CAT. I 764 /12

F 11266 /17 DROGARIA IMEDIATA LTDA – retorno de diligência redistribuído

Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado

Distribuídos na 711ª RP

CAT. I 27 /87

CAT. I 216 /06

CAT. I 201 /07

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

CAT. I 1933 /09

CAT. I 2491 /09

CAT. I 71 /13

CAT. I 1222 /16

CAT. I 2690 /17

CAT. I 1395 /18

CAT. I 2729 /18

Relator (a): Ralph Santos Oliveira

Distribuídos na 711ª RP

CAT. I 406 /80

CAT. I 122 /90

CAT. I 630 /00

CAT. I 728 /03

CAT. I 2572 /08

CAT. I 1634 /10

CAT. I 2745 /10

CAT. I 1300 /18

CAT. I 586 /19

CAT. I 2838 /19

Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário

Distribuídos na 711ª RP

CAT. I 451 /80

CAT. I 220 /99

CAT. I 902 /02

CAT. I 1039 /02

CAT. I 608 /08

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

CAT. I 615 /08

CAT. I 1895 /10

CAT. I 1218 /12

CAT. I 1393 /12

CAT. I 1858 /18

Relator (a): Silvania Maria Carlos França

Distribuídos na 710ª RP

CAT. I 527 /80

CAT. I 46 /00

CAT. I 2449 /10

CAT. I 279 /11

CAT. I 785 /15

CAT. I 706 /20

CAT. I 1892 /20

F 723 /22 PVAX CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA

F 928 /22 HAPYDIAS DROGARIA NACIONAL LTDA

F 998 /22 DROGARIA E PERFUMARIA PRIMEIRA DA ILHA LTDA

Distribuídos na 711ª RP

CAT. I 91 /83

CAT. I 490 /03

CAT. I 733 /04

CAT. I 1199 /04

CAT. I 968 /06

CAT. I 1709 /06

CAT. I 572 /10

CAT. I 1874 /10

CAT. I 2313 /18

CAT. I 1075 /20

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço

Distribuídos na 711ª RP

CAT. I 175 /86

CAT. I 546 /03

CAT. I 270 /05

CAT. I 1948 /08

CAT. I 2391 /08

CAT. I 261 /09

CAT. I 45 /10

CAT. I 1937 /12

CAT. I 2509 /12

CAT. I 1497 /17

Relator (a): Thiago Lopes das Dores

Distribuídos na 710ª RP

CAT. I 619 /98

CAT. I 82 /03

CAT. I 231 /06

CAT. I 3172 /12

CAT. I 241 /14

CAT. I 1366 /16

CAT. I 2903 /18

F 871 /22 DROGARIA YPU DE NOVA FRIBURGO LTDA-ME

F 930 /22 FARMACIA EMANUEL DE FRIBURGO LTDA

F 932 /22 DROGARIA CENTRAL DA GAVEA LTDA

Distribuídos na 711ª RP

CAT. I 407 /90

CAT. I 385 /05

CAT. I 875 /07

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

CAT. I 1083 /07

CAT. I 1604 /09

CAT. I 2615 /09

CAT. I 175 /10

CAT. I 338 /10

CAT. I 1850 /13

CAT. I 568 /18

Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros

Retornos de diligência

F 2488 /21 VANUSA DA SILVA GRIGORIO DO NASCIMENTO E CIA LTDA

F 654 /22 FARMACIA HANEMANIANA BARROS LTDA

Distribuídos na 706ª RP

CAT. I 2301 /08

CAT. I 687 /09

CAT. I 1700 /09

F 3378 /19 MEDFORT PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – retorno de diligência redistribuído

F 717 /22 DROGARIA SOMAP LTDA

F 746 /22 DROGARIA SI LTDA

F 752 /22 DROGARIAS PACHECO S/A

F 757 /22 DROGARIAS PACHECO S/A

Distribuídos na 708ª RP

CAT. I 437 /08

CAT. I 1111 /08

CAT. I 1903 /08

CAT. I 2289 /08

CAT. I 2582 /08

CAT. I 2696 /08

CAT. I 2250 /09

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

F 815 /22 DROGARIA CARVALHO VITORIA LTDA-ME

Distribuídos na 710ª RP

CAT.I 408 /00

CAT.I 1325 /07

CAT.I 130 /08

CAT.I 273 /09

CAT.I 1117 /11

CAT.I 1720 /11

CAT.I 2194 /12

F 841 /22 FARMASUL DROGARIA LTDA

F 907 /22 PETRO-ISA DROGARIA LTDA

F 938 /22 DROGARIA GOUVEA FARMA LTDA

Distribuídos na 711ª RP

CAT. I 380 /00

CAT. I 282 /06

CAT. I 904 /06

CAT. I 671 /08

CAT. I 2859 /09

CAT. I 482 /10

CAT. I 3116 /12

CAT. I 550 /15

CAT. I 1791 /17

CAT. I 504 /18

1.5 Processos distribuídos:

Relator (a): Adriano Tancredo de Castro

CE 69E /21

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

Relator (a): Marcelo da Silva Pereira

CE 70E /21

Relator (a): Maria Eline Matheus

CE 104E /21

Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado

CE 105E /21

Relator (a): Ralph Santos Oliveira

CE 106E /21

Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário

CE 107E /21

Relator (a): Thiago Lopes das Dores

CE 108E /21

Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros

CE 78E /21

2 Palavra Livre:

3 Informes do CFF:

4 Informações da Diretoria:

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 29XX/2022

- **Ementa:** “Referenda as Deliberações nº 2918/22 de 11 de novembro de 2022; nº 2919/22 de 11 de novembro de 2022, nº 2925/22 de 18 de novembro de 2022 e nº 2926/22 de 18 de novembro de 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 2918/22 de 11 de novembro de 2022,
- Deliberação nº 2919/22 de 11 de novembro de 2022,
- Deliberação nº 2925/22 de 18 de novembro de 2022.
- Deliberação nº 2926/22 de 18 de novembro de 2022.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2918/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em onze de novembro de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	0014/20 – Kerollen Ragel da Silva Salviano
02	2116/20 – Marcelli Silva de Souza
03	2829/20 – Marina de Sousa Alvarenga
04	1602/21 – Mariane Senna Rangel
05	2032/21 – Luzia Cristina Ramos Francisco Eleuterio
06	2179/21 – Monalysa Marques de Filippi Nascimento
07	2589/21 – Beatriz Gomes Martins
08	3517/21 – Camili Gomes Pereira
09	3624/21 – Felipe Inacio de Sena
10	3645/21 – Ariane Gonçalves da Costa
11	3742/21 – Raphael Henrique Alves
12	3752/21 – Vanessa Alves Marinho da Silva
13	3784/21 – Chaeny Gomes de Lorena
14	3803/21 – Larissa de Oliveira Lemos Magalhaes
15	3942/21 – Barbara de Lacerda Santos Oliveira
16	0275/22 – Luigi Sousa Cavagnera
17	0280/22 – Fernando da Costa Correia
18	0426/22 – Marcela Coelho Paiva
19	0547/22 – Matheus Justem de Araujo Cabral
20	0785/22 – Jessica Simoes Vieira
21	3465/22 – Paula Pereira Fernandes

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

- 22 3635/22 – Fernanda Franco Roças dos Santos
- 23 3656/22 – Thais de Oliveira Silva

Total: 23 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

- 01 3452/22 – Karoline Chargas Lisboa Aboud
- 02 3539/22 – Luiz Marcelo Rocha da Silva
- 03 3600/22 – Laisa Xavier Silva
- 04 3605/22 – Yasmin Louvain dos Reis
- 05 3651/22 – Priscila Ferreira de Souza
- 06 3652/22 – Renan Rodrigo de Almeida
- 07 3654/22 – Erick Gonzo Mazzocco
- 08 3668/22 – Sabrina Santos Teixeira
- 09 3683/22 – Julia Marques Figueira

Total: 09 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Reativação da Inscrição por Transferência:

- 01 1216/11 – Renata Vieira Vidal
- 02 2310/20 – Fabiane Pereira do Carmo Luna

Total: 02 profissionais.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

- 01 0935/20 – Lucas Roberto de França Martins
- 02 3310/20 – Alana Ciqueira Alves
- 03 3866/21 – Allan Voigt Siqueira de Abreu
- 04 0614/22 – Luciana Herdy Queiroz
- 05 3086/22 – Erlane Rodrigues Alves de Souza
- 06 3155/22 – Bruna Karolaine Mendes dos Santos
- 07 3373/22 – Beatriz Fernandes da Conceição Felix
- 08 3400/22 – Gisele dos Santos de Assis
- 09 3562/22 – Daniele Terto de Aquino
- 10 3593/22 – Bianca de Carvalho Pacheco
- 11 3610/22 – Elizabeth Carneiro Vieira
- 12 3611/22 – Quezia Cristina de Lima Barros

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

13	3617/22 – Joice Sabrina Soares Pedroso da Cruz
14	3628/22 – Thiago Araujo da Costa
15	3629/22 – Franciely do Nascimento Roza
16	3631/22 – Cristiane Triani Mendonça da Silva
17	3638/22 – Sabrina Macario Goulart
18	3644/22 – Nicolle Anselmo Lubanco
19	3648/22 – Renata Marques da Siva
20	3672/22 – Lucinea Soares Tomas Rodrigues

Total: 20 profissionais.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória **Técnicos em Patologia Clínica:**

01	3666/22 – Pamela Pinto Nogueira
----	---------------------------------

Total: 01 profissional.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição **Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro** **Técnicos em Patologia Clínica:**

01	0163/07 – Tatiana da Silva
----	----------------------------

Total: 01 profissional.

Artigo 7º - Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas **Inscrição**

01	1930/22 – Venancio Produtos Farmaceuticos Ltda
02	1931/22 – R F Farmacia do Campo Ltda
03	2047/22 – Drogaria Tg Santos Ltda
04	2129/22 – Municipio de Mage
05	2350/22 – L & H Drogarias Ltda
06	2441/22 – Humanizalab Ltda
07	3007/22 – 3pl Brasil Logistica S.A.
08	3008/22 – D&K Farmacia de Manipulacao Veterinaria Ltda
09	3130/22 – Drogaria Principal do Jabour Ltda
10	3317/22 – Drogaria Farmcg Ltda
11	3332/22 – Soltech Distribuidora de Produtos Med e Serv Ltda
12	3346/22 – Drogaria Popular De Queimados Ltda
13	3371/22 – Drogaria Caioaba Perfumaria e Cosméticos Ltda

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

- 14 3385/22 – Alquipharma Farmacia de Manipulação Ltda
- 15 3450/22 – Caroline de Lima T. de Abreu - Drogaria e Cosm.
- 16 3510/22 – Drogaria Prado & Patty Ltda
- 17 3517/22 – Drogaria Estrela da Fazenda Ltda
- 18 3518/22 – Therezopolis Farmacia e Perf. Ltda
- 19 3520/22 – Maria & Kayky Terra Produtos Farmaceuticos Ltda
- 20 3522/22 – Turf Med Ltda
- 21 3524/22 – Drogaria J Lumar da Japones Ltda
- 22 3527/22 – Drogaria e Perfumaria Mais Saude de Austin Ltda
- 23 3529/22 – Drogaria Central de Itaborai Ltda
- 24 3550/22 – Laci Lab de Anal Clinicas Itap Ltda
- 25 3563/22 – Drogarias Superação Ltda
- 26 3564/22 – Drogarias Superação Ltda
- 27 3565/22 – Drogarias Superação Ltda
- 28 3567/22 – Drogarias Superação Ltda
- 29 3570/22 – Drogarias Superação Ltda
- 30 3571/22 – Drogarias Superação Ltda
- 31 3575/22 – Drogarias Superação Ltda
- 32 3578/22 – Drogarias Superação Ltda
- 33 3579/22 – Drogarias Superação Ltda
- 34 3580/22 – Drogarias Superação Ltda
- 35 3581/22 – Drogarias Superação Ltda
- 36 3582/22 – Drogarias Superação Ltda
- 37 3583/22 – Drogarias Superação Ltda
- 38 3584/22 – Drogarias Superação Ltda
- 39 3585/22 – Drogarias Superação Ltda
- 40 3586/22 – Drogarias Superação Ltda
- 41 3587/22 – Drogarias Superação Ltda
- 42 3588/22 – Drogarias Superação Ltda
- 43 3589/22 – Drogarias Superação Ltda
- 44 3604/22 – S P L Almeida Estetica Avancada
- 45 3606/22 – Laci Lab De Anal Clinicas Itap Ltda

Total: 45 Firmas.

Artigo 8º - Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas Reativação

- 01 2548/12 Raia Drogasil S/A

Total: 01 Firma.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2919/2022

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em onze de novembro de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- | | |
|----|---|
| 01 | 2785/09 – Patricia Eduarda da Silva |
| 02 | 0244/10 – natalia de Araujo Godinho |
| 03 | 1649/11 – Marcos Bruno Araujo |
| 04 | 0254/13 – Claudete Barreto Teixeira |
| 05 | 2765/13 – Maria Cecilia Vieira de Almeida Neves |
| 06 | 1723/15 – Ana Claudia da Silva Almeida |
| 07 | 1108/18 – Tatiane Aparecida Lima da Silva |
| 08 | 2191/20 – Luana Gomes da Silva Macedo |

Total: 08 profissionais

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Transferência:

- | | |
|----|--|
| 01 | 0267/06 - Aline Dias de Moraes Zamith (Transferido para o CRF-SP) |
| 02 | 1165/16 – Tiago Fiuza Barreto (Transferido para o CRF-SP) |
| 03 | 0113/17 – Thatiane Christine da Costa Portugal (Transferido para o CRF-SP) |
| 04 | 2718/18 – Helio Casela Neto (Transferido para o CRF-CE) |
| 05 | 1892/20 – Antonia Shirley Dias Morais (Transferido para o CRF-CE) |
| 06 | 0849/22 – Valquiria Silva Soares (Transferido para o CRF-DF) |
| 07 | 2720/22 – Veronica Miranda da Silva Calabrez |

Total: 07 profissionais

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:
Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- 01 0629/07 – Jaci Silva Santos
- 02 0745/11 – Caroline Oliveira Nascimento Barroso
- 03 2200/19 – Michele da Costa Oliveira
- 04 2853/20 – Rayssa Muniz Pergini
- 05 3283/22 – Heliosa Freire Ebrenzio

Total: 05 profissionais.

Artigo 4º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:
Em virtude de Transferência:

- 01 2871/18 – Ana Paula Coelho da Silva Quintanilha (Transferido para o CRF-MG)

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas:

- 01 1930/22 – Venancio Produtos Farmaceuticos Ltda
- 02 1931/22 – R F Farmacia do Campo Ltda
- 03 2047/22 – Drogaria Tg Santos Ltda
- 04 2129/22 – Municipio de Mage
- 05 2350/22 – L & H Drogarias Ltda
- 06 2441/22 – Humanizalab Ltda
- 07 3007/22 – 3pl Brasil Logistica S.A.
- 08 3008/22 – D&K Farmacia de Manipulacao Veterinaria Ltda
- 09 3130/22 – Drogaria Principal do Jabour Ltda
- 10 3317/22 – Drogaria Farmcg Ltda
- 11 3332/22 – Soltech Distribuidora de Produtos Med e Serv Ltda
- 12 3346/22 – Drogaria Popular De Queimados Ltda
- 13 3371/22 – Drogaria Caioaba Perfumaria e Cosméticos Ltda
- 14 3385/22 – Alquipharma Farmacia de Manipulação Ltda
- 15 3450/22 – Caroline de Lima T. de Abreu - Drogaria e Cosm.
- 16 3510/22 – Drogaria Prado & Patty Ltda
- 17 3517/22 – Drogaria Estrela da Fazenda Ltda
- 18 3518/22 – Therezopolis Farmacia e Perf. Ltda

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

- 19 3520/22 – Maria & Kayky Terra Produtos Farmaceuticos Ltda
- 20 3522/22 – Turf Med Ltda
- 21 3524/22 – Drogaria J Lumar da Japones Ltda
- 22 3527/22 – Drogaria e Perfumaria Mais Saude de Austin Ltda
- 23 3529/22 – Drogaria Central de Itaborai Ltda
- 24 3550/22 – Laci Lab de Anal Clinicas Itap Ltda
- 25 3563/22 – Drogarias Superação Ltda
- 26 3564/22 – Drogarias Superação Ltda
- 27 3565/22 – Drogarias Superação Ltda
- 28 3567/22 – Drogarias Superação Ltda
- 29 3570/22 – Drogarias Superação Ltda
- 30 3571/22 – Drogarias Superação Ltda
- 31 3575/22 – Drogarias Superação Ltda
- 32 3578/22 – Drogarias Superação Ltda
- 33 3579/22 – Drogarias Superação Ltda
- 34 3580/22 – Drogarias Superação Ltda
- 35 3581/22 – Drogarias Superação Ltda
- 36 3582/22 – Drogarias Superação Ltda
- 37 3583/22 – Drogarias Superação Ltda
- 38 3584/22 – Drogarias Superação Ltda
- 39 3585/22 – Drogarias Superação Ltda
- 40 3586/22 – Drogarias Superação Ltda
- 41 3587/22 – Drogarias Superação Ltda
- 42 3588/22 – Drogarias Superação Ltda
- 43 3589/22 – Drogarias Superação Ltda
- 44 3604/22 – S P L Almeida Estetica Avancada
- 45 3606/22 – Laci Lab De Anal Clinicas Itap Ltda

Total: 45 Firmas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2925/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	2106/21 – João José de Souza Frade
02	3198/21 – Veronica da Silva Tavares
03	3572/21 – Mona Lisa Gomes da Costa
04	3575/21 – Ligia Maria Dias Daud
05	3594/21 – Juliana Rodrigues Carvalheira
06	3812/21 – Juliana Manhaes Barbosa dos Santos
07	3903/21 – Matheus Specie de Sousa
08	3904/21 – Igor Brandão Lisboa
09	4096/21 – Alan Rodrigues da Silva
10	0098/22 – Maria José Abreu da Costa
11	1232/22 – Mariana Silva de Carvalho
12	3714/22 – Gislaine Zulli
13	3718/22 – Priscilla Cristine de Oliveira Mineiro
14	3754/22 – Mariana Gonçalves Figueiredo

Total: 14 profissionais.

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

- 01 3330/22 – Bianca Batalha Martins
- 02 3743/22 – Ana Caroline Sanches de Oliveira
- 03 3745/22 – Luis Fernando Lopes Rodrigues

Total: 03 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- 01 2073/15 – Mariana Giorgi Barroso de Carvalho

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada em outro Estado:

- 01 0674/18 – Mariana Britto Neto

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Inscrição por Transferência:

- 01 0481/13 – Silvia Regina Garcia da Cunha

Total: 01 profissional.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Reativação da Inscrição por Transferência:

- 01 3087/12 – Bernardo Vieira de Souza
- 02 1079/19 – Rafaela Campelo Nunes

Total: 02 profissionais.

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva

Técnicos em Patologia Clínica:

01	2616/19 – Thainá Andrade Amorim
02	3302/22 – Suelene Costa Silva
03	3603/22 – Kellen Meirelis Gomes
04	3720/22 – Geovana Elen Batista dos Santos
05	3724/22 – Luise Portel de Andrade
06	3729/22 – Sendy Vianna Rash dos Santos
07	3734/22 – Camila Carvalho Bonifacio

Total: 07 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Inscrição

01	2740/22 – Município de Mage
02	2076/22 – Município de Mage
03	2074/22 – Município de Mage
04	2076/22 – Município de Mage
05	2629/22 – Farmacia e Drogarias do Rancho Novo Ltda
06	2740/22 – Souza e Rangel Drogarias Ltda
07	3394/22 – Drogaria Confianca de Aquarius Ltda
08	3467/22 – Toth Distr de Medic e Materiais Hospitalares Ltda
09	3472/22 – T de O Costa Drogaria e Perfumaria
10	3477/22 – Js Farmacia de Manip e Com de Produtos Farm Ltda
11	3497/22 – Rafael Alberto da Fonseca Harm. Facial e Corp.
12	3513/22 – Farmacia Antaki Ltda
13	3530/22 – Raia Drogasil S/A
14	3535/22 – Drogaria Rio Sul Ltda
15	3620/22 – Drogaria Mirafarma do Juramento Ltda
16	3632/22 – Med Farma li de Teresopolis Ltda
17	3639/22 – Medtech Drogaria Ltda
18	3641/22 – Raia Drogasil S/A
19	3642/22 – Drogaria e Perfumaria Gigante da Alameda Ltda
20	3664/22 – Drogaria e Perfumaria Centro Rio Ltda
21	3669/22 – Drogaria Macedo Campos Ltda
22	3699/22 – Drogaria Gomes e Carmanini Ltda

Total: 22 Firmas.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2926/2022

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- 01 0115/96 – Lauro Fernando da Mata Bittencourt
- 02 0952/13 – Thalita Bitencourtt Pimenta
- 03 1908/13 – Francislene dos Santos Silva
- 04 2279/20 – Cindy Justiniano

Total: 04 profissionais

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Falecimento:

- 01 0495/62 – Ruy Campos Martins
- 02 0371/88 – Marcos Athayde Rezende

Total: 02 profissionais.

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Transferência:

- 01 2708/22 – Maria Gabriela Guimaraes Tavares (Transferido para o CRF-BA)

Total: 01 profissional.

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

Artigo 4º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

01	0172/07 – Adriana Otavio Marcelo
02	0252/11 - Estelita Santos Delfino
03	1730/15 – Alessandra da Costa Lima
04	1827/21 – Ana Carolina Mendes e Silva Pereira
05	4258/21 – Luiz Fernando Soares Braga
06	2400/22 – Daiane Brandão Sena

Total: 06 profissionais.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 29XX/2022

EMENTA: *Dispõe sobre os procedimentos de cobrança dos valores considerados irrecuperáveis, de difícil recuperação pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro ou com custo superior ao devido.*

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ,
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a interação entre esta Autarquia e o profissional farmacêutico deve prezar
pela sociabilidade, empatia, respeito, confiabilidade e profissionalismo;

CONSIDERANDO o dever do agente público em pautar seus atos na lei e nos princípios basilares que regem a administração pública, dentre estes o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, consoante os termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar resultados na melhoria da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a adequada gestão dos recursos públicos com a racionalização dos gastos por meio da redução dos custos processuais para O trâmite das ações judiciais nas quais há entendimento pacificado pela jurisprudência pátria, e a consequente prevenção de ônus sucumbenciais;

CONSIDERANDO a autorização pelo Conselho Federal de Farmácia para que os Conselhos Regionais de Farmácia não promovam a execução judicial de dívidas provenientes de créditos de qualquer natureza, cujos valores não superem o limite definido pela jurisprudência do respectivo tribunal da sua jurisdição, em caráter repetitivo ou em repercussão geral, e mediante expressa justificativa fundamentada em parecer jurídico;

CONSIDERANDO a Lei 12514/2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado em sede do Recurso Especial Representativo de Controvérsia 1.110.906 SP, no sentido de que "Não é obrigatória a presença de farmacêutico em dispensários de medicamentos" (Tema 483);

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 566/2012, que aprova

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

O Regulamento do Processo Administrativo Fiscal dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 638/2017, que dispõe sobre a inscrição, o registro, o cancelamento, a baixa e a averbação nos Conselhos Regionais de Farmácia, além de outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 728/2022, que disciplina a prerrogativa disposta nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.514/11, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.195/21, autorizando os Conselhos Regionais de Farmácia a deixarem de promover a cobrança judicial de valores considerados irrecuperáveis, de difícil recuperação ou com custo superior ao valor devido;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos de cobrança dos valores considerados irrecuperáveis, de difícil recuperação pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro ou com custo superior ao devido.

Art. 2º - São considerados irrecuperáveis os créditos:

a) em relação aos quais existam discussões judiciais desfavoráveis pacificadas por súmula de tribunal superior ou por decisão em recurso especial (recurso repetitivo) ou extraordinário (repercussão geral), afetados na forma do artigo 1.036, do CPC:

b) exigidos de empresa que tenha falência decretada por decisão judicial, cujo processo falimentar não tenha arrecadado bens suficientes para o pagamento dos débitos junto ao CRF/RJ, observada a ordem legal de classificação dos créditos;

Art. 3º - São considerados de difícil recuperação os créditos:

a) oriundos de discussões judiciais com entendimento amplamente desfavorável aos conselhos de farmácia no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal;

b) oriundos de multas impostas aos estabelecimentos públicos e privados classificados, pela jurisprudência, como dispensários de medicamentos.

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DO PROCEDIMENTO DO SETOR JURÍDICO

Art. 04º - Os créditos irrecuperáveis nos termos do Art. 2º não serão executados pelo Setor Jurídico do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 05º - O levantamento dos créditos considerados irrecuperáveis, de difícil recuperação ou com custo superior ao devido será consolidado até novembro de cada ano, para submissão ao Plenário do Conselho Regional de Farmácia, para homologação nos termos do Art. 5º da Resolução nº 728/2022 do CFF.

§ 1º - O referido procedimento deverá ser, posteriormente e no prazo de até 15 (quinze) dias, encaminhado ao plenário do CFF para homologação, após a análise dos seus órgãos de controle interno.

§2º - Após o retorno do CFF, o procedimento é devolvido para O Setor Jurídico para adoção de medidas relativas à baixa dos valores referentes às multas e posterior arquivamento dos processos administrativos fiscais.

§ 3º - Excepcionalmente, o levantamento dos créditos de 2022, será apresentado até novembro de 2023.

Art. 06º - A partir da publicação da Resolução 728, de 28 de julho de 2022, nos termos do Art. 2º, alínea "a", o Setor Jurídico fica dispensado de recorrer das decisões nos processos envolvendo os Municípios, sejam elas ações anulatórias, execuções fiscais e/ou embargos à execução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 07º - O disposto nesta deliberação não constitui renúncia de receita, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.514/11, com nova redação dada pela Lei Federal nº 14.195/21, e do artigo 14, 8 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 08º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Plenário do CRF/RJ.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

DELIBERAÇÃO Nº 29XX/2022

Ementa: Aprova os valores de anuidades para 2023.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, Autarquia Federal criada pela Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a 712ª Reunião Plenária, realizada no dia 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de darmos cumprimento às Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Farmácia, tal como disposto no Regimento Interno Padrão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 739 de 10 de novembro de 2022, que dispõe sobre a correção dos valores das anuidades devidas aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO os termos do artigo 22 da Lei nº 3.820/1960;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei n. 6.839/1980 que estabelece a obrigatoriedade de inscrição junto aos Conselhos de Fiscalização Profissional das empresas que exercem atividades por eles fiscalizadas;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 3.820/60 que determina às empresas que exploram atividades para as quais são necessárias atividades profissionais farmacêuticas o pagamento de anuidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso IX da Lei nº 5.991/73 que define o estabelecimento como “unidade da empresa destinada ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos”;

CONSIDERANDO os conceitos de farmácia e drogaria contidos nos incisos X e XI da Lei nº 5.991/73, reproduzidos pela Lei nº 13.021/2014, que denominam a farmácia e drogaria como “estabelecimento”;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 12.514/2011 estabelece como fato gerador das anuidades a existência de inscrição no conselho;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs nº 4697 e 4762 reconhecendo a constitucionalidade da Lei nº 12.514/2011 (DJe 30.03.2017);

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei nº 5.991/73 confere autonomia aos estabelecimentos ao dispor que estes poderão manter filiais e que para efeito de licenciamento, instalação e responsabilidade técnica serão considerados autônomos;

CONSIDERANDO, ainda, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da autonomia das filiais para a cobrança de anuidades (REsp 1.469.945/RS), **DECIDE:**

Art. 1º - Os valores das anuidades referentes ao exercício de 2023 serão regulamentados de acordo com as regras estabelecidas nesta deliberação.

712ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

CAPÍTULO I

DAS ANUIDADES DE PESSOAS FÍSICAS SEÇÃO I

DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES:

Art. 2º - O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia a cuja jurisdição estiver sujeito, bem como ao pagamento de uma anuidade ao respectivo Conselho Regional até 31 de março de cada ano, incidindo na multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora (SELIC) nos termos do artigo 16 da Resolução/CFF nº 531/10 e do artigo 30 da Lei Federal nº 10.522/02, quando fora do prazo.

§ 1º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição até o dia 31 de março de cada exercício, com desconto de 5% (cinco por cento) se efetivado até 10/02/2023, de 3% (três por cento) se efetivado até 10/03/2023, e sem desconto se pago até 31/03/2023:

I - Nível superior: R\$ 543,08;

II - Nível médio: R\$ 271,53.

§ 2º - Quando da primeira inscrição do farmacêutico ou do nível médio em Conselho Regional de Farmácia, o pagamento da anuidade será efetuado com base no valor estabelecido nos respectivos parágrafos deste artigo, obedecendo à proporcionalidade dos meses do ano e com o desconto de 50% (cinquenta por cento).

DO PARCELAMENTO

Art. 3º- O parcelamento será em 6 (seis) vezes mensais, sem desconto, vencendo-se, respectivamente, em 10/02/2023, 10/03/2023, 10/04/2023, 10/05/2023, 10/06/2023 e 10/07/2023.

Art. 4º - Quando houver pedido de transferência, o farmacêutico deverá quitar integralmente a anuidade no Conselho Regional de Farmácia de origem, ficando isento do recolhimento da anuidade para aquele no qual estiver sendo transferido.

SEÇÃO II

DAS ISENÇÕES

Art. 5º - Serão isentos do pagamento de anuidades os profissionais:

712ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

I - portadores de inscrição remida, conforme os critérios das Resoluções/CFF nº 638/17 e nº 651/17, ou outra que vier a substituí-las;

II - temporária ou definitivamente, inscritos portadores das doenças da lista elaborada pelo Ministério da Saúde e pela Previdência Social, no artigo 151 da Lei Federal nº 8.213/91 e suas atualizações;

III - farmacêuticos que estiverem exercendo a profissão exclusivamente na condição de farmacêutico militar, ou seja, que não estejam desenvolvendo qualquer atividade no âmbito profissional na área civil, mediante apresentação anual da Declaração de Farmacêutico Militar, conforme estabelecido na Lei Federal nº 6.681/79.

§ 1º - Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II deste artigo, o profissional necessitará solicitar e realizar a comprovação por laudo de uma junta médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle, de acordo com Resolução/CFF nº 638/17.

§ 2º - A isenção prevista no inciso II deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

Art. 6º - O falecimento do farmacêutico é causa de cancelamento de inscrição de pessoa física, mediante apresentação da certidão de óbito, devendo ser encaminhado diretamente a sessão plenária, em obediência aos princípios da eficiência e da economicidade administrativa.

CAPÍTULO II

DAS ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS SEÇÃO I

DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES:

Art. 7º - As empresas que exploram serviços para os quais são necessárias atividades profissionais farmacêuticas estão igualmente sujeitas ao pagamento de uma anuidade, incidindo na multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora (SELIC) nos termos do artigo 16 da Resolução/CFF nº 531/10 e do artigo 30 da Lei Federal nº 10.522/02, quando fora do prazo.

§ 1º - A anuidade de pessoa jurídica para o exercício de 2023, seja matriz ou filial, com vencimento até o dia 31/03/2023, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social, com desconto de 5% (cinco por cento) se efetivado até 10/02/2023, de 3% (três por cento) se efetivado até 10/03/2023, e sem desconto se pago até 31/03/2023:

712ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

Capital Social	Valor da anuidade
Até R\$ 50.000,00	R\$ 754,29
Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 1.508,61
Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 2.262,90
Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.017,20
Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.771,53
Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 4.525,82
Acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 6.034,41

§ 2º - Em 6 (seis) parcelas mensais, sem desconto, vencendo-se, respectivamente, em 10/02/2023, 10/03/2023, 10/04/2023, 10/05/2023, 10/06/2023 e 10/07/2023.

§ 3º - Quando do registro de pessoa jurídica em qualquer Conselho Regional de Farmácia, o pagamento da anuidade será efetuado com base no valor estabelecido no caput deste artigo, obedecendo à proporcionalidade dos meses do ano.

§ 4º - As filiais que não possuam capital social destacado ficarão sujeitas ao pagamento da anuidade no valor correspondente à faixa I.

§ 5º - As filiais que possuírem capital social destacado, efetuarão o pagamento com base na faixa correspondente ao capital social.

SEÇÃO II DA ATIVIDADE BÁSICA

Art. 8º - As pessoas jurídicas de direito público não pagarão a anuidade estabelecida no artigo 7º, § 1º desta resolução, em razão da atividade básica, conforme os termos da Lei Federal nº 6.839/80.

Art. 9º - O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro obedecerá aos valores das anuidades definidas nesta deliberação, observada a aplicação do artigo 4º, § 3º e demais disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, às pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual (MEI).

712ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 30 de novembro de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 13 horas

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - A cobrança das anuidades devidas por pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2023 será feita por meio de um sistema em que a parcela do Conselho Federal de Farmácia seja automaticamente creditada em sua conta corrente, após o efetivo recebimento, no percentual estabelecido na legislação vigente.

§ 1º - O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro deverá repassar ao Conselho Federal de Farmácia, também de modo imediato e após o efetivo recebimento, as parcelas devidas referentes às anuidades, multas e juros no percentual estabelecidos na legislação vigente.

§ 2º - Os termos de convênios firmados entre o Conselho Regional de Farmácia e as instituições bancárias oficiais para a cobrança de anuidades deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Farmácia.

§ 3º - Eventuais custos não previstos em acordo ou convênio com o Conselho Federal de Farmácia, referentes ao envio, lançamento, cobrança ou pagamento das anuidades, são de responsabilidade exclusiva do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro..

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 12 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação 2676/2021

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente



1 Ata da 710ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de
2 Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois.

3 Às 13h09min (treze horas e nove minutos) do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e
4 dois, por meio da plataforma virtual Google Meet (www.meet.google.com), com a participação
5 dos Conselheiros Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho, Presidente, Luzimar Gualter
6 Pessanha, Vice-presidente, Adriano Tancredo de Castro, Tesoureiro, Marcelo da Silva Pereira,
7 Secretário-Geral, Maria Eline Matheus, Niára Sales Nazareno Machado, Tania Maria Lemos
8 Mouço, Thiago Lopes das Dores e Wesley de Marce Rodrigues Barros; dos Conselheiros
9 Suplentes, Ralph Santos Oliveira e Renata Macedo dos Reis Januário, que ocuparam o cargo de
10 conselheiros efetivos nesta reunião; do Superintendente, Marcos Antonio dos Santos Alves; dos
11 colaboradores, Danielle Garrão Augusto, João Marcos Leitão Araujo e Patrícia Mendes Vital
12 Brazil; cujas confirmações de presença se dão por meio da gravação da videoconferência
13 disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF,
14 reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 710ª Reunião Plenária Ordinária. O Presidente
15 comunica a ausência justificada da Conselheira Sylvania Maria Carlos França. Passando a pauta
16 estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: leitura da ata da 709ª Reunião Plenária
17 Ordinária – aprovada por maioria, com abstenção da Conselheira Niára, que não estava presente
18 na referida reunião. O Presidente prossegue a pauta. **1 Ordem do dia: 1.1 Deliberação 2923/22**
19 **- Referenda as Deliberações nº 2893, 2894, 2898, 2899, 2900, 2901, 2902, 2903, 2907, 2908,**
20 **2909, 2910 e 2911 de 2022 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a**
21 **profissionais e firmas Ad Referendum:** Aprovada por unanimidade pelo plenário. **1.2**
22 **Deliberação 2924/22 - Referenda as Deliberações nº 2914, 2915 e 2916 de 2022 - Aplicação**
23 **de multas Ad Referendum:** Aprovada por unanimidade pelo plenário. **1.3 Relação de**
24 **cancelamento de processos administrativos fiscais, autos de multa e certidões de dívida**
25 **ativa por decisão judicial – Número 10 de 2022 (procedimento previsto na Portaria**
26 **1332/2021 CRF-RJ):** O plenário dá ciência e homologa a relação de cancelamento. **1.4**
27 **Processos para parecer do relator designado: Relator (a): Adriano Tancredo de Castro.**
28 **Distribuído na 709ª RP: CE-82E/21:** Aplicação de advertência sem a palavra censura aprovada
29 por unanimidade pelo plenário. **Relator (a): Marcelo da Silva Pereira:** **Distribuído na 709ª RP:**
30 **CE-56E/21:** Aplicação de multa de 1 (um) salário mínimo aprovada por unanimidade pelo
31 plenário. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** **Distribuído na 709ª RP: CE-83E/21:** Retirado de
32 pauta. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:** **Distribuído na 709ª RP: CE-84E/21:**
33 Aplicação de multa de 1 (um) salário mínimo aprovada por unanimidade pelo plenário. **Relator**
34 **(a): Ralph Santos Oliveira:** **Distribuído na 709ª RP: CE-66E/21:** Aplicação de multa de 1 (um)
35 salário mínimo aprovada por unanimidade pelo plenário. **Relator (a): Renata Macedo dos Reis**
36 **Januário:** **Distribuído na 709ª RP: CE-81E/21:** Aplicação de advertência sem censura e sem
37 publicidade com registro no prontuário aprovada por unanimidade pelo plenário. **Relator (a):**
38 **Thiago Lopes das Dores:** **Distribuído na 707ª RP (Retorno após solicitação de parecer jurídico):**
39 **CE-72E/21:** Aplicação de multa de 1 (um) salário mínimo aprovada por unanimidade pelos
40 presentes, com ausência da Conselheira Niára no momento da votação. **Distribuído na 709ª RP:**
41 **CE-67E/21:** Aplicação de advertência sem publicidade aprovada por maioria com abstenção da
42 Conselheira Niára, que se declarou impedida de votar, alegando insegurança jurídica. **Relator**
43 **(a): Wesley de Marce Rodrigues Barros:** **Distribuído na 707ª RP (Pedido de vistas do**
44 **Conselheiro Adriano Tancredo): CE-71E/21:** O relator decide pela aplicação de multa de 1 (um)
45 salário mínimo, acompanhado pelo voto do Conselheiro Ralph. Os Conselheiros Marcelo, Maria



46 Eline, Niára, Renata, Tania e Thiago não acompanham o relator e seguem o voto do Conselheiro
47 Adriano Tancredo, que solicita a revisão do processo para decisão final, a saber, de aplicação de
48 advertência sem censura, que é aprovada por maioria. Distribuído na 709ª RP: CE-68E/21: O
49 arquivamento do processo é aprovado por maioria com abstenção da Conselheira Niára, que se
50 declarou impedida de votar. **1.5 Processos distribuídos: Relator (a): Adriano Tancredo de**
51 **Castro:** F-962/22 VT RAMOS FARMACIA LTDA; CAT.I-916/10; CAT.I-2374/15; CAT.I-1850/17;
52 CAT.I-2580/19. **Relator (a): Marcelo da Silva Pereira:** F-1004/22 MVR DROGARIA LTDA; F-
53 1016/22 FARMACIA PRIMOS DE ROCHA MIRANDA LTDA; CAT.I-254/06; CAT.I-1457/16;
54 CAT.I-2608/18. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** F-1015/22 MMB DROGARIA E PERFUMARIA
55 LTDA; F-1030/22 AJA DROGARIA EIRELI; F-974/22 DFW DROGARIA LTDA ME; CAT.I-172/00;
56 CAT.I-194/05; CAT.I-1773/07; CAT.I-1290/15; CAT.I-2499 /15; CAT.I-2368/16; CAT.I-2646/17.
57 **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:** F-954/22 DROGARIA IRE LTDA; F-1001/22
58 FARMACIA NOVA DE PARADA MODELO LTDA; F-1078/22 DROGARIA ETICA DO CACHAMBI
59 LTDA; CAT.I-2741/09; CAT.I-2347/10; CAT.I-2276/13; CAT.I-215/16; CAT.I-2604/19; CAT.I-
60 2783/19; CAT.I-2993 /19. **Relator (a): Ralph Santos Oliveira:** F-613/22 FARMAETICA
61 FARMAIA DE MANIPULACAO EIRELI; F-663/22 MR DROGARIA LTDA; F-956/22 FREITAS &
62 GOULART LTDA ME; CAT.I-1060/07; CAT.I-1378/13; CAT.I-966/15; CAT.I-60/16; CAT.I-205/16;
63 CAT.I-1280/16; CAT.I-2596/17. **Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário:** F-759/22
64 VANUSA DA SILVA GRIGORIO DO NASCIMENTO E CIA LTDA; F-908 /22 WILCOS DO
65 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; F-935/22 DROGARIA JOIA DE SAO CONRADO
66 LTDA; CAT.I-242/85; CAT.I-344/89; CAT.I-977/04; CAT.I-209/05; CAT.I-440/07; CAT.I-1551/08;
67 CAT.I-2333/09. **Relator (a): Silvania Maria Carlos França:** F-723/22 PVAX CONSULTORIA E
68 LOGISTICA LTDA; F-928/22 HAPYDIAS DROGARIA NACIONAL LTDA; F-998/22 DROGARIA E
69 PERFUMARIA PRIMEIRA DA ILHA LTDA; CAT.I-527/80; CAT.I-46/00; CAT.I-2449/10; CAT.I-
70 279/11; CAT.I-785/15; CAT.I-706/20; CAT.I-1892/20. **Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço:** F-
71 851/22 INSTITUTO GNOSIS; F-910/22 DROGARIA LIDER DO MONERO LTDA-ME; F-999/22
72 RAIA DROGASIL S.A.; CAT.I-309/80; CAT.I-192/87; CAT.I-183/95; CAT.I-830/01; CAT.I-91/06;
73 CAT.I-654/19; CAT.I-2865/19. **Relator (a): Thiago Lopes das Dores:** F-871/22 DROGARIA YPU
74 DE NOVA FRIBURGO LTDA-ME; F-930/22 FARMACIA EMANUEL DE FRIBURGO LTDA; F-
75 932/22 DROGARIA CENTRAL DA GAVEA LTDA; CAT.I-619/98; CAT.I-82/03; CAT.I-231/06;
76 CAT.I-3172/12; CAT.I-241/14; CAT.I-1366/16; CAT.I-2903/18. **Relator (a): Wesley de Marce**
77 **Rodrigues Barros:** F-841/22 FARMASUL DROGARIA LTDA; F-907/22 PETRO-ISA DROGARIA
78 LTDA; F-938/22 DROGARIA GOUVEA FARMA LTDA; CAT.I-408/00; CAT.I-1325/07; CAT.I-
79 130/08; CAT.I-273/09; CAT.I-1117/11; CAT.I-1720/11; CAT.I-2194/12. **2 Palavra Livre:** A
80 Conselheira Maria Eline expõe uma dúvida levantada por uma farmacêutica sobre o convênio do
81 CRF-RJ com o plano de saúde, perguntando sobre o andamento da situação de tal convênio. O
82 presidente responde que o processo licitatório foi finalizado e seus registros estão disponíveis no
83 Portal da Transparência. Além da dúvida exposta, a Conselheira Maria Eline discorre sobre sua
84 situação como participante de um grupo com a pauta sobre Cannabis Medicinal juntamente com
85 médicos do CREMERJ. Esse grupo está fazendo um apelo à Anvisa para a liberação das vacinas
86 de segunda geração contra a COVID-19 a fim de prevenir a população contra novas variantes. A
87 Conselheira solicita que o CRF-RJ também lute por essa liberação, ao passo que o Presidente
88 pede que a Conselheira formalize o seu pedido para que seja dado prosseguimento ao mesmo.
89 A Conselheira Renata, por sua vez, agradece a oportunidade por ter participado do II Congresso
90 Brasileiro de Ciências Farmacêuticas em Foz do Iguaçu, assim como agradece também pelo
91 trabalho do PROERD ao lado do CRF-RJ e dos farmacêuticos. A Conselheira Tania, ao final,



92 comunica que a Conselheira Federal Maely não conseguiu participar da presente reunião, pois
93 possuía outro compromisso agendado. **3 Informes do CFF:** Não houve informes do CFF. **4**
94 **Informações da Diretoria:** O presidente inicia comunicando a participação da Diretoria do CRF-
95 RJ no II Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas realizado em Foz do Iguaçu,
96 ressaltando o quão proveitoso foi o evento e agradecendo ao Conselho Federal de Farmácia pela
97 realização. Parabeniza a organização e os participantes do I Fórum sobre Fiscalização do CRF-
98 RJ e informa à CTC a necessidade da Comissão se reunir a fim de realizar seus trabalhos,
99 solicitando mais datas para que as reuniões aconteçam e fazendo um apelo para que os
100 compromissos de tomada de contas sejam cumpridos. A Conselheira Tania, membro da referida
101 Comissão, mostra-se disponível para realizar as reuniões, explicando que, no entanto, depende
102 também da disponibilidade de agenda dos outros membros. O Secretário-geral, por seu turno,
103 parabeniza a iniciativa da vice-presidente por organizar o I Fórum sobre Fiscalização do CRF-RJ,
104 destacando a importância que o evento teve para a Classe Farmacêutica. Ressalta a participação
105 e as realizações de farmacêuticos nordestinos no Fórum, chamando a atenção dos farmacêuticos
106 e estudantes locais da região Sudeste para que também possam se destacar. Faz um pedido
107 para que os farmacêuticos e estudantes de Farmácia do Rio de Janeiro andem ao lado do CRF-
108 RJ para que a Classe Farmacêutica local cresça qualitativamente e agradece também a todos os
109 envolvidos no Qualipharma pela realização do projeto. A Conselheira Tania, respondendo ao
110 Secretário-geral, fala que os farmacêuticos e estudantes do Rio de Janeiro possuem, sim, uma
111 atuação muito ativa no desenvolvimento de trabalhos científicos. O Presidente, por fim, discorre
112 sobre o trabalho que está sendo feito para que as Reuniões Plenárias voltem a ser presenciais,
113 ressaltando a intenção do CRF-RJ em retornar com as mesmas e parabeniza todos os
114 palestrantes do I Fórum de Fiscalização do CRF-RJ. Nada mais havendo para tratar e ninguém
115 mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 18h24min (dezoito horas e
116 vinte e quatro minutos). Do que, para constar, eu, Marcelo da Silva Pereira, que secretariei a
117 reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e
118 por todos os participantes. Rio de Janeiro, dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois. ***

Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente – <i>Camilo</i>
Luzimar Gualter Pessanha - Vice-Presidente – <i>Luzimar Gualter Pessanha</i>
Adriano Tancredo de Castro - Tesoureiro - <i>Adriano Tancredo de Castro</i>
Marcelo da Silva Pereira - Secretário Geral – <i>MPR</i>
Adriano Souza de Almeida - Afastamento temporário.
José Roberto Lannes Abib - Afastamento temporário.
Maria Eline Matheus -
Niára Sales Nazareno Machado -
Ralph Santos Oliveira -
Renata Macedo dos Reis Januário -
Silvania Maria Carlos França - Não estava presente na reunião.
Tania Maria Lemos Mouço -
Thiago Lopes das Dores -
Wesley de Marce Rodrigues Barros –